

TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º 05/2022-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 05/2022-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO

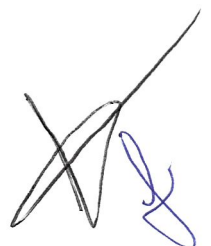
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: MATRIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos executivos do tipo B (sem equipamentos específicos) sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre para atender o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo Municipal e Secretários SM.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditamento do Contrato n.º **05/2022-SGM** por **12** (doze) meses, contados a partir de **05/04/2025**, mais aplicação do reajuste e **acréscimo** de **1** (um) **veículo executivo** Tipo "B" (sem equipamentos específicos) sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, na cor preto, conforme descritivo do **Item 1.2.1** do Termo de Referência.

PROCESSO N.º: 6011.2022/0000471-4



TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º 05/2022-SGM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá n.º 15 - Centro – Edifício Matarazzo – CEP:01002-900, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete Designada, senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MATRIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **11.908.965/0001-01**, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Triunfo, n.º 156 – conjunto 61 – Brooklin Paulista – CEP: 04602-000, neste ato representada por seu procurador **OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JUNIOR**, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 05/2022-SGM**, de acordo com o despacho autorizatório, sob doc.: 120764093 do **Processo SEI n.º 6011.2022/0000471-4**, com fundamento no contido nos artigos 57, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal n.º 13.278/02, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

1.1 Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/04/2025**, o prazo contratual estabelecido na **Cláusula Oitava, subcláusula 8.1** do Contrato n.º **05/2022-SGM**, com aplicação do reajuste de preço previsto na **Cláusula Sexta, subitem 6.6** do aludido termo.

1.2 Estabelece a vigência de que trata a **Cláusula Segunda – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO**, subitem **2.1**, a data de assinatura deste termo para a produção de seus efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO

2.1 Fica alterada a **Cláusula Primeira – subcláusula 1.2.1**, do Anexo I do Termo de Referência para constar o novo quantitativo decorrente do **acréscimo de 01 (um) veículo executivo Tipo "B"** (sem equipamentos específicos) sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, na cor preto, conforme descritivo do **Item 1.2.1** do Termo supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Fica estabelecido ao Contrato n.º **05/2022-SGM** através desta Cláusula, o valor de **R\$ 3.296.397,84** (Três milhões, quartos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) mais a aplicação do reajuste de preços decorrente da **Cláusula Sexta, subitem 6.6** do Contrato n.º **05/2022-SGM** e do acréscimo ao objeto discriminado na **Cláusula Segunda** deste Termo que para efeito percentual representa **3,77%** do acréscimo ao contrato.



2

TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 AO CONTRATO Nº 05/2022-SGM

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

4.1 Fica estabelecido ao Contrato n.º **05/2022-SGM**, a presente cláusula em razão da alteração social da contratada **ANA CAROLINA MARKUS – ME**, para fazer constar a sua razão social processada ao Contrato Social juntado ao doc. SEI! **120277915** do processo **6011.2022/0000471-4**, para fazer constar o nome empresarial **MATRIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** ao aludido termo e seus aditamentos processados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **05/2022-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

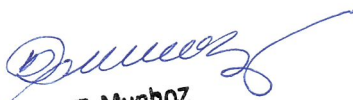


TARSILA AMARAL FABRE GODINHO
Chefe de Gabinete Designada
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL-SGM




OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JUNIOR
Procurador
MATRIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:



Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II



Rogerio Wiltenburg
SGM/CAF/DCLC
Assessor